

Ofício CGM nº 021/2024

Xanxerê, 30 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste responder ao Protocolo nº 00005447/2023, o qual solicita informações financeira e tributárias referente a gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos e limpeza pública no município de Xanxerê, temos a informar o que segue:

1) Quais os valores gastos em 2020, 2021, 2022 e 2023 com a gestão e manejo dos resíduos sólidos?

ANO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL
2021	102/2018	Coleta de lixo urbano e contêineres	R\$ 4.297.566,81
2021	129/2018	Coleta de galhos e entulhos	R\$ 433.374,71
2021	155/2018	Coleta de lixo reciclável	R\$ 587.422,89
2021	150/2019	Coleta de lixo saúde	R\$ 147.347,06
		TOTAL	R\$ 5.465.711,47

ANO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL
2022	102/2018	Coleta de lixo urbano e contêineres	R\$ 4.844.038,80
2022	129/2018	Coleta de galhos e entulhos	R\$ 474.129,48
2022	155/2018	Coleta de lixo reciclável	R\$ 719.238,29
2022	150/2019	Coleta de lixo saúde	R\$ 162.448,45
		TOTAL	R\$ 6.199.855,02

ANO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL
2023	102/2018	Coleta de lixo urbano e contêineres	R\$ 5.195.608,44
2023	129/2018	Coleta de galhos e entulhos	R\$ 505.042,80

2023	155/2018	Coleta de lixo reciclável	R\$ 787.272,36
2023	150/2019	Coleta de lixo saúde	R\$ 171.764,88
		TOTAL	R\$ 6.659.688,48

2) Quais os valores gastos em 2020, 2021, 2022 e 2023 com a limpeza pública (como varrição, capina, raspagem, pintura de meio fio, etc.)?

ANO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL
2022	219/2022	Serviços de roçada	R\$ 410.266,68
2022	220/2022	Serviços de varrição	R\$ 1.031.100,10
		TOTAL	R\$ 1.441.366,78

ANO	CONTRATO	OBJETO	VALOR ANUAL
2023	219/2022	Serviços de roçada	R\$ 1.100.027,50
2023	220/2022	Serviços de varrição	R\$ 2.667.837,10
		TOTAL	R\$ 3.767.864,60

3) Quais foram as receitas obtidas pela Prefeitura em 2020, 2021 e 2022 decorrente da arrecadação de Taxa de Lixo? Qual a receita estimada para 2023 e 2024?

As receitas obtidas decorrente da arrecadação de taxa de lixo nos anos de 2020 foi de R\$ 5.993.322,65, no ano de 2021 foi de R\$ 6.735.846,91, e no ano de 2022 foi de R\$ 8.093.863,11. Já a receita lançada para 2023 era de R\$ 11.576.707,89, porém até 31 de dezembro de 2023 foram arrecadados R\$ 8.932.778,08.

A previsão de arrecadação para 2024 é de R\$ 11.685.652,87.

4) Há alguma diferença de valor na taxa para os grandes geradores?

Os valores da taxa de lixo são lançados pela utilização do imóvel (residencial ou comercial), assim havendo diferença de valores na cobrança da taxa.

5) Favor esclarecer como é feita a arrecadação da taxa de lixo (se ela é cobrada junto com tarifas de água e esgoto, IPTU ou outro – especificar).

A arrecadação da taxa de lixo no Município de Xanxerê é realizada através do carnê de IPTU.

J.

6) Informar o histórico do custo anual dos serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares (coleta, transporte e destinação final) em R\$/tonelada.

ANO	R\$/tonelada
2021	R\$ 431,48
2022	R\$ 486,35
2023	R\$ 521,65

7) Solicita-se dados do cadastro dos usuários da Taxa de Lixo, de acordo com os fatores que compõem a base de cálculo da Taxa de Lixo atual, conforme disposto no Código Tributário – Lei nº 2.880/2005:

a) Custo total do serviço (coleta, destinação dos resíduos sólidos e manutenção do aterro sanitário) para 2021, 2022, 2023 e 2024 (previsto);

Ano	Valor
2021	R\$ 5.328.479,69
2022	R\$ 4.651.112,56
2023	R\$ 4.902.908,28
2024 (previsto)	R\$ 5.100.000,00

b) Esclarecimento sobre a área constante na Tabela IX-A: a área citada na coluna “Descrição” é referente à área construída/edificada ou ao terreno?

A área citada na coluna “descrição” é referente a área edificada.

c) Solicitamos o preenchimento das tabelas abaixo (constantes no Anexo I), elaboradas com base nas Tabelas IX e IX-A – da Lei nº 2.880/2005, com as informações referentes à quantidade de unidades

Segue em anexo tabela preenchida.

8) Qual o índice de inadimplência referente ao pagamento da Taxa de Lixo nos últimos 5 anos?

O índice de inadimplência referente ao pagamento da taxa de lixo nos últimos 5 anos foram:





ANO	PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA
2019	21,61%
2020	28,23%
2021	23,22%
2022	23,08%
2023	21,58%

9) Quais os parâmetros considerados para a indicação do valor de cada zona fiscal? Para cada zona, informar o cálculo.

ZONA FISCAL	UFMR/M ²
01	128,58
02	64,29
03	38,58
04	32,15
05	28,58
06	21,43
07	15,00
08	10,00
09	7,86
10	5,72
11	4,29
12	3,58
13	2,50
14	0,58

10) A frequência de coleta varia de acordo com a zona fiscal? Se sim, informar a frequência para cada zona.

Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Horário
Centro	x	x	x	x	x	x	13h30 as 22h
Bairros: Colatto, Tonial, Maria Wincler, Castelo Branco, João Wincler, Sufiatti, São Romero,	x		x		x		05h as 13h30

Monte Castelo, Vista Alegre, Frederico Ferronato, Aparecida, Matinho lado sul da BR 282							
Bairros: São Jorge, Esportes, Bortolon, Leandro, Nsa Sra Lourdes, Tacca, Pinheiro, Vila Cézamo, Jardim Tarumã, São Perdro, Veneza, La Salle, Nsa Sra Fátima, Santa Cruz, Santos Dias, Matinho e lado norte da BR 282		x		x		x	05h as 13h30

11) Indicar se há cobrança de tarifa social/isenção de tarifa para alguma categoria de usuário. Em caso afirmativo, qual a quantidade de imóveis?

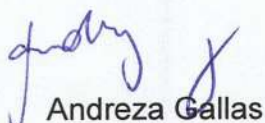
Não há isenção de tarifas/taxa relacionadas a manejo de resíduos.

12) Além dos tributos supracitados existem outras tarifas/taxas relacionadas ao manejo de resíduos e a limpeza pública cobradas pelo município? Se sim, qual a arrecadação?

Não há outras taxas/tarifas relacionadas ao manejo de resíduos sólidos e limpeza pública.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Andreza Gallas
Controladora Geral

Ao Senhor
Cesar Ávila
Gerente Comercial
Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda
Rua Lages, nº 323, Centro
Joinville/SC

TABELA IX - VALORES EM UFRM TAXA DE COLETA DE LIXO E CONSERVAÇÃO

Zona Fiscal	Coleta lixo UFRM	Valor total lançado			Valor total arrecadado			Quantidade total de imóveis por zona (tributável)			Quantidade de imóveis sem edificação			Quantidade de imóveis com isenção		
		2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023	2021	2022	2023
1	150	8.102.873,86	9.756.419,27	10.483.953,05	6.735.846,91	8.093.863,11	8.824.208,95			1879						
2	150									1403						
3	120									1620						
4	120									1423						
5	100									1944						
6	100									2489						
7	100									1847						
8	100									4510						
9	50									1914						
10	50									4603						
11	50									646						
12	50									1330						
13	50									643						
14	50									2066						

Xanxerê-SC, 5 de janeiro de 2024.

De Departamento de Tributação
Para: Controladoria-Geral

Em resposta ao memorando CGM nº 262/2023.

1. Valores manejo dos resíduos sólidos pagos ao Município:

Ano.

2020 - R\$ 105.488,99

2021 - R\$ 86.988,75

2022 - R\$ 181.021,92

2023 - R\$ 245.240,67

2. Valores gastos, não temos esta informação.

3. Valores obtidos arrecadação da taxa de lixo nos exercícios:

2020 - R\$ 5.993.322,65

2021 - R\$ 6.735.846,91

2022 - R\$ 8.093.863,11

2023 - Receita estimada de R\$ 11.576.707,89,

Arrecadados até a data de 26/12/2023 R\$ 8.824.208,95

2024 - Não temos valor.

4. Os valores da taxa de lixo são lançados pela utilização do Imóvel, Residencial e Comercial.

*para os
condenar*

*cta resíduos
sólidos*

8.932.478,08 31/12/2023

simulado 11.685.652,87

complementar

complementar

5. A arrecadação da taxa de lixo é feita no carnê de IPTU.

6. LEI COMPLEMENTAR Nº AM 3961/2017

Art. 139-C A taxa será lançada mensalmente e o valor equivale a 5 (cinco) UFRM's por tonelada de resíduos sólidos que sejam armazenados no local.

7. Dados do cadastro de usuários:

a. O Setor de Tributação não possui dados dos custos pagos pela coleta de lixo.

b. Sobre a área edificada.

c. tabelas em anexo.

8. O índice de inadimplência sobre o pagamento da taxa de lixo é:

2019 – 21,61%

2020 – 28,23%

2021 – 23,22%

2022 – 23,08%

2023 – 21,58%

9. valore um UFRM por Zona

ZONA FISCAL	UFRM/M ²
01	128,58
02	64,29
03	38,58
04	32,15
05	28,58
06	21,43
07	15,00
08	10,00
09	7,86
10	5,72
11	4,29
12	3,58
13	2,50
14	0,58

10. Sim. Conforme Tabela definida na Lei Complementar AM 3598/2017.

11. Não há isenção de tarifas/taxas relacionadas ao manejo de resíduos .

12. Não há outras taxas relacionadas ao manejo de resíduos e a limpeza publica.



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

Administração e Finanças

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

EDNA REGINA
TURELLA:017
46068930

Assinado de forma
digital por EDNA REGINA
TURELLA:01746068930
Dados: 2024.01.05
13:10:40 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 [FLCCOJRELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)]

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Credor: {valor:"644686", descricao:"CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}; Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 172; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2021; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
52	E	172/2018		07/01	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	#####	26.782.2601	0.1.00.0000.00	2016	47	3390399900000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
53	E	172/2018		07/01	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	3390399900000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
727	O	172/2018		25/02	188.289,84	65.282,72	123.007,12	123.007,12	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	3390399900000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
3338	E	172/2018		30/07	776.000,00	0,00	776.000,00	776.000,00	0,00	#####	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2014	36	3390399900000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
6049	O	172/2018		13/12	98.559,69	0,00	98.559,69	98.559,69	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	3390399900000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:					4.522.649,53	225.282,72	4.297.566,81	4.297.566,81	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2024
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2019; Número do Processo Administrativo: 181; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?; NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2021; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
14	E	181/2019		05/01	134.000,00	0,00	134.000,00	134.000,00	0,00		10.301.1001	0.1.02.0002.00	2036	7	33903928000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
2942	O	181/2019		06/12	13.347,06	0,00	13.347,06	13.347,06	0,00	#####	10.301.1001	0.3.38.1338.00	2036	7	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:					147.347,06	0,00	147.347,06	147.347,06	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2024
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686"}]; descrição: "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"; Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 190; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2021; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
49	E	190/2018		07/01	393.000,00	0,00	393.000,00	393.000,00	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
3340	E	190/2018		30/07	37.000,00	0,00	37.000,00	37.000,00	0,00	#####	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
6045	O	190/2018		13/12	3.374,71	0,00	3.374,71	3.374,71	0,00	#####	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:					433.374,71	0,00	433.374,71	433.374,71	0,00	0,00						



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 200; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2021; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
50	E	200/2018		07/01	420.000,00	28.732,86	391.267,14	391.267,14	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
51	E	200/2018		07/01	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
728	G	200/2018		25/02	188.000,00	29.887,77	158.112,23	158.112,23	0,00	#####	26.782.2601	0.3.00.0300.00	2016	47	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
3339	E	200/2018		30/07	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	#####	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
6044	O	200/2018		13/12	38.063,52	0,00	38.063,52	38.063,52	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2014	36	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:																
846.063,52 258.620,63 587.442,89 587.442,89 0,00																



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: ("valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"); Data Inicial: 01/01/2022; Data Final: 31/12/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 172; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor	
44	G	172/2018		03/01	3.010.042,88	0,00	3.010.042,88	3.010.042,88	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
45	G	172/2018		03/01	177.900,93	0,00	177.900,93	177.900,93	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
6995	O	172/2018		27/10	99.900,00	0,00	99.900,00	99.900,00	0,00	0000000000	26.782.2601	0.1.00.0000.00	2045	46	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
6996	O	172/2018		27/10	225.600,00	0,00	225.600,00	225.600,00	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
6997	O	172/2018		27/10	50.755,36	0,00	50.755,36	50.755,36	0,00	0000000000	4.122.402	0.1.00.0000.00	2036	15	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
7038	O	172/2018		31/10	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0000000000	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
7039	O	172/2018		31/10	248.879,58	0,00	248.879,58	248.879,58	0,00	0000000000	4.122.402	0.1.00.0000.00	2036	15	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
7078	O	172/2018		31/10	15.025,31	0,00	15.025,31	15.025,31	0,00	0000000000	4.122.402	0.1.00.0000.00	2036	15	33903999000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
7713	G	172/2018		24/11	817.151,38	0,00	817.151,38	817.151,38	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
7820	G	172/2018		30/11	48.783,36	0,00	48.783,36	48.783,36	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA	
Total do Período:																	
										0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 190; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
43	G	190/2018		03/01	418.814,26	23.706,36	395.107,90	395.107,90	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.00000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
7714	G	190/2018		24/11	55.315,22	0,00	55.315,22	55.315,22	0,00	000000000	15.452.1502	0.1.00.00000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
7810	O	190/2018		29/11	23.706,36	0,00	23.706,36	23.706,36	0,00	000000000	15.452.1502	0.1.00.00000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
		Total do Período:			497.835,84	23.706,36	474.129,48	474.129,48	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ
 [FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644886", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2019; Número do Processo Administrativo: 181; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
25	G	181/2019		03/01	142.886,58	0,19	142.886,39	142.886,39	0,00	#####	10.301.1001	0.1.02.0002.00	2064	8	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
3002	G	181/2019		29/11	20.116,19	554,13	19.562,06	19.562,06	0,00	000000000	10.301.1001	0.1.02.0002.00	2064	8	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:					163.002,77	554,32	162.448,45	162.448,45	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644666", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 200; Consolidação: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
46	G	200/2018		03/01	217.254,07	13.820,36	203.433,71	203.433,71	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	339039990000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
47	G	200/2018		03/01	434.580,41	0,00	434.580,41	434.580,41	0,00	#####	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
7715	G	200/2018		24/11	25.680,38	0,00	25.680,38	25.680,38	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
7716	G	200/2018		24/11	39.507,31	0,00	39.507,31	39.507,31	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
8334	O	200/2018		15/12	16.036,45	0,00	16.036,45	16.036,45	0,00	0000000000	15.452.1502	0.1.00.0000.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:																
					733.058,62	13.820,36	719.238,26	719.238,26	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 [FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2022; Número do Processo Administrativo: 155; Consolidação: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4633	G	155/2022		27/07	1.134.004,50	102.904,40	1.031.100,10	1.031.100,10	0,00	000000000	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2044	38	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:																
										0,00						



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 [FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2022; Número do Processo Administrativo: 154; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTAÇÃO; Exercício: 2022; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
---------	------	----------	----	------	--------------	---------	-----------	------	---------	-------	-----------	---------	------	------	--------------	--------

4632	G	154/2022		27/07	464.566,64	54.299,96	410.266,68	410.266,68	0,00	0000000000	15.452.1502	0.3.00.0300.00	2044	38	33903978000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Total do Período:																



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2024
Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644886", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}, {"valor": "3414350", "descricao": "AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA / 03094629000136"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 172; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2023; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
118	G	172/2018		03/01	4.902.908,28	4.494.332,59	408.575,69	408.575,69	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
119	G	172/2018		03/01	292.700,16	268.308,48	24.391,68	24.391,68	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
1453	G	172/2018		28/02	4.494.332,59	0,00	4.494.332,59	4.494.332,59	0,00	0,00	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
1454	G	172/2018		28/02	268.308,48	0,00	268.308,48	268.308,48	0,00	0,00	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Total do Período:																
9.958.249,51 4.762.641,07 5.195.608,44 5.195.608,44 0,00																



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
[FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644666", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}, {"valor": "3414350", "descricao": "AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA / 03094629000136"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2018; Número do Processo Administrativo: 200; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho: ?; NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2023; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
121	G	200/2018		03/01	502.058,88	460.220,64	41.838,24	41.838,24	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
122	G	200/2018		03/01	279.213,48	255.445,69	23.767,79	23.767,79	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
1456	G	200/2018		28/02	460.220,64	0,00	460.220,64	460.220,64	0,00	0,00	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
1457	G	200/2018		28/02	255.945,69	0,00	255.945,69	255.945,69	0,00	0,00	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
8153	O	200/2018		08/12	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	45939-1	26.782.2601	1.500.0000.0000.0	2045	54	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Total do Período:					1.502.938,69	715.666,33	787.272,36	787.272,36	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 [FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644686", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}]; {"valor": "3414350", "descricao": "AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA / 03094629000136"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2022; Número do Processo Administrativo: 154; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2023; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
123	G	154/2022		03/01	1.086.000,00	995.500,00	90.500,00	90.500,00	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
1458	G	154/2022		28/02	995.500,00	0,00	995.500,00	995.500,00	0,00		15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
8152	O	154/2022		08/12	14.027,50	0,00	14.027,50	14.027,50	0,00	45939-1	26.782.2601	1.500.0000.0000.0	2045	54	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Total do Período:					2.095.527,50	995.500,00	1.100.027,50	1.100.027,50	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 [FLCCO]RELAÇÃO DE EMPENHOS (DESK)

Página: 1 / 1
 Data: 17/01/2024
 Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Credor: [{"valor": "644886", "descricao": "CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA / 04328816000108"}], {"valor": "3414350", "descricao": "AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA / 03094629000136"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Ano do Processo Administrativo: 2022; Número do Processo Administrativo: 155; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: MOVIMENTACAO; Exercício: 2023; Totalizar por mês: N - Versão: 12 de 27/06/2022 12:11:10

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
124	G	155/2022		03/01	2.633.817,00	2.414.332,25	219.484,75	219.484,75	0,00	000000000	15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
1459	G	155/2022		28/02	2.414.332,25	0,00	2.414.332,25	2.414.332,25	0,00		15.452.1502	1.500.0000.0000.0	2044	43	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
8151	O	155/2022		08/12	34.020,10	0,00	34.020,10	34.020,10	0,00	45939-1	26.782.2601	1.500.0000.0000.0	2045	54	339039780000000	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Total do Período:					5.082.169,35	2.414.332,25	2.667.837,10	2.667.837,10	0,00							



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0102 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ENIOIVAN MARQUES**, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0106/2018, Processo Licitatório nº 0172/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a prestação dos serviços elencados no Anexo I.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

P.M.X.

Fls 261
Ass m

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	328.537,40	3.942.448,80
02	12	MÊS	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico (100 und).	15.690,82	188.289,84
			TOTAL R\$		4.130.738,64

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

P.M.X
 Pts 262
 Ass _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;
- 4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;
- 4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 -Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- 4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

P.M.X.	
Fis	263
Ass	m

) 0 9 m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2.11 - Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fls	264
Ass	M

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) Gestora deste Contrato, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Fiscal deste Contrato, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

P.M.X.	
Fls	265
Ass	m

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório nº 0172/2018, Pregão Presencial nº 0106/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 05 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Júlio Babual
8350069949

Nome:

CPF:

Murilo Frederich
037.184.025.41

P.M.X.

Fls 266

Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0102 Continental

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1.º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2019, vigorando até 09 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 467/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato dos itens 1 e 2, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 467/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 328.537,40	R\$ 339.641,96
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (100 und)	Mês	R\$ 15.690,82	R\$ 16.221,16

Fls. Nº. 279



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 83390365949

Nome: 
CPF: 087.184.029-41

P. M. X.

Fls. Nº 200

Doc.: Nº 8



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0102 Continental

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2020, vigorando até 09 de outubro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 546/2020, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA


P. M. X.

Fls. Nº: 296

Doc.: Nº m

TESTEMUNHAS:


 Nome: Munique Friederich
 CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações


 Nome: Karen Letícia Mozalira
 CPF: 112.139.259-83



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0102 Continental

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1.º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de **R\$ 1.622,11 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos)** que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo reciclado, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.	Mês	10	R\$ 162,21	R\$ 1.622,11

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.

P.M.X.
Fls 334
m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 
Munique Friederich
CPF: 057.124.029-41
Setor de Licitações

Nome: _____
CPF: _____
Jucimar Bortoncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações

P.M.X.
Fls. 335
Ass. m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0102

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2021, vigorando até 09 de outubro de 2022, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal dos itens constante no contrato originário pelo índice IGPM no percentual de 10,78%, mesmo que o acumulado nos últimos 12 meses tenha tido variação superior (24,87%), sendo que o contratado renuncia o direito da diferença do percentual acumulado nos últimos 12 meses do índice IGPM, qual seja de 14,09%, conforme parecer Jurídico em anexo.

Item	Descrição	Und.	Preço Anterior	%	Preço reajustado
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 339.641,96	10,78%	R\$ 376.255,36
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (110 und)	Mês	R\$ 17.843,27	10,78%	R\$ 19.766,77

Handwritten signatures and a stamp with the number 487.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 08 de outubro de 2021.

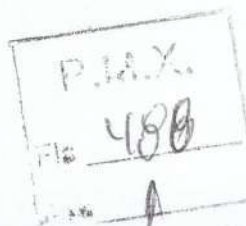

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: Jucimar Bortoncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fls 523
Ass <i>[Signature]</i>

5 Adt Contr 0102

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob n.º 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob n.º 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 10 de outubro de 2022, vigorando até 09 de outubro de 2023**, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal dos itens constante no contrato originário pelo índice IGPM no percentual de 8,59%, conforme parecer Jurídico em anexo.

Item	Descrição	Und.	Preço Anterior	%	Preço reajustado
01	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	Mês	R\$ 376.255,36	8,59%	R\$ 408.575,69
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (110 und)	Mês	R\$ 19.766,77	8,59%	R\$ 21.464,73

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

P.M.X.
Fls 524
Ass <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:3795971900
4

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.09.19 11:06:38 -03'00'


VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.09.21 08:23:05 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jucimar Bortolucello
CPF: 833.603.659-49
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações


FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.

Fis 540

Ass *[assinatura]*

6 Adt Contr 0102

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob n.º 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob n.º 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0172/2018 - Pregão nº 0106/2018 - Contrato nº 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário o valor mensal de **R\$ 2.926,95 (dois mil novecentos e vinte seis reais com noventa e cinco centavos)** que corresponde ao aditivo de 15 (quinze) contêineres para acondicionamento do lixo orgânico, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obas, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.	Mês	15	R\$ 195,13	R\$ 2.926,95

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2022.

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:379597190
 Dados: 2022.10.19 14:56:15 -03'00'

VANDRA MARIA D'AGOSTINI
 Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D'AGOSTINI
 Dados: 2022.10.24 16:17:08 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
 CPF: *[Assinatura]*
Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações

Nome:
 CPF:

[Assinatura]
FERNANDO DALZOT
 Procurador Geral
 Município de Xanxerê
 BISC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0102/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico, decorrente do Processo Licitatório nº 0172/2018 - Pregão Presencial nº 0106/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0102/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

P.M.X.
Fls 593
Ass.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:30:36 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:36:20 -03'00'

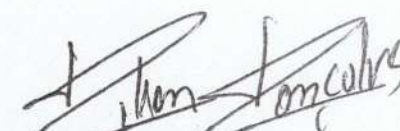
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

P.M.X.	
Fis	594
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 Adt Contr 0102 Ambiental

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, n.º 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF n.º 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF n.º 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0172/2018 - Pregão n.º 0106/2018 - Contrato n.º 0102/2018, tendo como objeto a execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê-SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2023, vigorando até 09 de outubro de 2024, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que segue em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

VANDRA
MARIA D
AGOSTINI


Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.10.09
16:54:06 -03'00'

FERNAN
DO RISSI


Assinado de
forma digital por
FERNANDO RISSI
Dados:
2023.10.09
17:08:24 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: **FERNANDO DAL ZOT**
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 25.504

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fls. 631
Ass. 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0129 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0114/2018, Processo Licitatório nº 0190/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

P.M.X.
Ass _____
122
m

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
01	12	MÊS	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)	414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					414.000,00

3.2- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

P.M.X.

Fls 123
Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2.11 - Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fis	124
Ass	m

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0190/2018, Pregão Presencial n.º 0114/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.
Xanxerê/SC, 06 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: *Murilo Frederich*
CPF: 087.184.029-41


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: *Luciana Batistella*
CPF: 813 903 65749

P.M.X.

Fls 125
Ass m



1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 139
Ass. *[Handwritten Signature]*

1 Adt Contr 0129 Continental

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2019, vigorando até 19 de outubro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 487/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato do item 1, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,38%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 487/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 34.500,00	R\$ 35.666,00

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

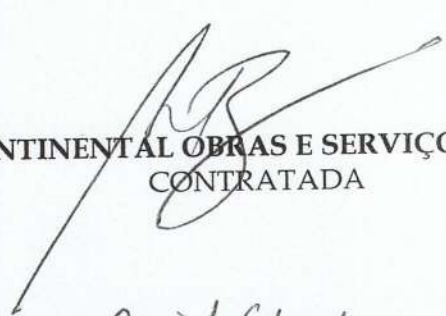
[Handwritten Signatures]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 14 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Thelma da Costa*
 CPF: *089.193.379-42*

Nome: *Daniel Strada*
 CPF: *085.188.519-55*

P.M.X.

Fis 140

Ass *[Signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0129 Continental

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2020, vigorando até 18 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 546/2020, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

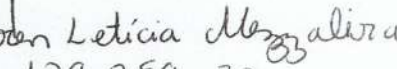
P. M. X.

Fls. Nº: 154

Doc. Nº: M

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF:
 Munique Friederich
 CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações

Nome: 
 CPF: 112.139.259-83



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0129

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão n.º 0114/2018 - Contrato n.º 0129/2018 que tem por objeto execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2021, vigorando até 18 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 10.78%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 35.666,00	R\$ 39.510,79 5,58

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas. Xanxerê-SC 17 de novembro de 2021.

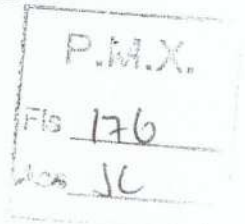

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: Jucimar Boroncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.

Fls 197

Ass 8

4 Adt Contr 0129

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob n.º 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob n.º 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0190/2018 - Pregão nº 0114/2018 - Contrato nº 0129/2018 que tem por objeto execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2022, vigorando até 18 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 6,52%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, justificativa do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta de Galhos, Entulhos em Vias e Logradouros Públicos com Destino Final em Aterro Licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.	Mês	R\$ 39.510,79	R\$ 42.086,90

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


MARCO ANTONIO
DA SILVA
AVILA:37959719004
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.11.21 10:37:23 -03'00'

VANDRA
MARIA D
AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.11.21 14:09:48 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

Nome:
CPF:


FERNANDO DALZOT
Procurador Geral
Município de Xanxerê
ABISC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório nº 0190/2018 - Pregão Presencial nº 0114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0129/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

B

P.M.X.	
Fls	250
Ass	r



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

[Handwritten signature]
 MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:29:39 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:42:23 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Gabriel Romero**
 CPF: **608.078.283-94**
 Setor Licitações

Nome:
 CPF:

[Handwritten signature]
Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações

P.M.X.	
Fls	251
Ass	m

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0129/2018.**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, n.º 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato N.º 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF n.º 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório n.º 0190/2018 - Pregão Presencial n.º 0114/2018.

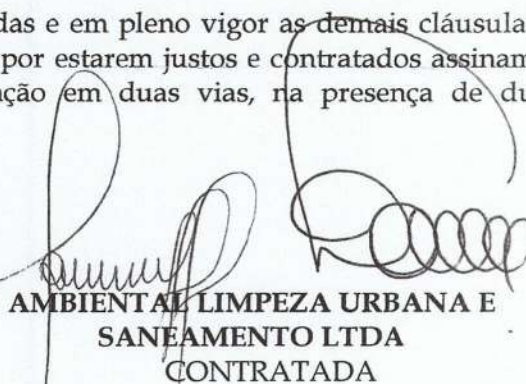
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2023, vigorando até 18 de novembro de 2024, conforma manifestação da contratada e parecer jurídico anexos ao processo. O valor mensal do contrato permanece em **R\$ 42.086,90 (quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originario e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

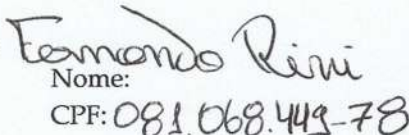
Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2023


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

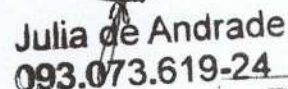
CONTRATANTE


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 081.068.449-78

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.

Fls. 270

Ass. 

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0129/2018**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0129/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta de Galhos, Entulhos em vias e logradouros públicos com Destino Final em aterro licenciado, oriundo do Processo Licitatório nº 0190/2018 - Pregão Presencial nº 0114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado ao Contrato Originário o valor mensal de **R\$ 10.521,73** (dez mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), que corresponde a ao acréscimo da quantidade de **01 (um) motorista e 01 (um) profissional de serviços gerais**. O valor total mensal passa a ser de **R\$ 52.608,63** (cinquenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos). Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Contratada e Parecer Jurídico anexos ao processo.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 12 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE



**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA**
CONTRATADA

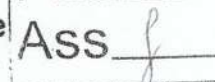
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fls 286
ASS 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 150
Ass <i>[assinatura]</i>

Contr 0150 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. ENIOIVAN MARQUES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da R.G. nº 2024241982 SSP/RS e CPF sob o nº 895.592.740-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, nº 166, Centro, Xanxerê-SC, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IRENE SALETE GORALSKI, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CPF sob o nº 811.089.909-91, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Santa Cruz do Sul, 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. Adierso Marcos Bianchi, brasileiro, casado, contador, do comércio, residente e domiciliado na Rua Celestino do Nascimento, nº 460, Apto 2020 Centro, na cidade de Xanxerê-SC, portador da R.G. nº 1.696.504-3SESP/SC e do CPF nº 694.015.199-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 0099/2019, Processo Licitatório nº 0181/2019**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- Tem como objeto o presente instrumento contratual, a execução de **Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E)**, produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial emitida pela Secretaria Responsável.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou

[assinaturas]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls. 151
Ass.

qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê-SC;	12.130,00	145.560,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					145.560,00

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.
Fls. 152
Ass. <i>[Signature]</i>

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019/2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
11	13.01	2.036	33900000000000	33903999000000
14	13.01	2.037	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4

P.M.
Fls 153
Ass <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- Fiscal deste Contrato**, a Sra. Bruna Fiuza de Carvalho, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0181/2019, Pregão Presencial n.º 0099/2019.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.
Xanxerê-SC, em 11 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS

LTD A

CONTRATADA

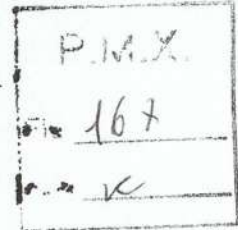
TESTEMUNHAS:

Nome: *Munipau Friedrich*
CPF: 087.184.029-41

Nome: *Luiz Carlos Babicell*
CPF: 83503659-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1

1 Adt Contr 0150 Continental

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF n.º 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0181/2019 - Pregão n.º 0099/2019 - Contrato n.º 0150/2019, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato, a execução de **Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E)**, produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital, contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2020, vigorando até 19 de novembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 631/2020, em anexo.
O valor mensal pelos serviços permanece em R\$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de novembro de 2020.

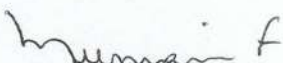

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

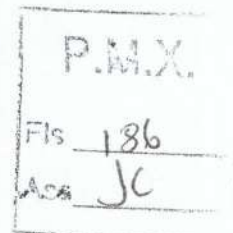
Nome: *Karol Letícia Magalhães*
CPF: 112.139.259-83

Nome:
CPF:


Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1 Adt Contr 0150

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão nº 0099/2019 - Contrato nº 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2021, vigorando até 19 de novembro de 2022.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 10.78%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê.	Mês	R\$ 12.130,00	R\$ 13.437,61

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

MunIQUE Friederich
Nome: CPF: 087.184.029-41
CPF: Setor de Licitações

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome: Jucimar Bortoloncello
CPF: 833.503.659-49
Setor de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.

Fls 206

Ass 8

3 Adt Contr 0150

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF n.º 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, n.º 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seus Administradores **Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF n.º 379.597.190-04 e a **Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF n.º 016.402.009-83 denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0181/2019 - Pregão n.º 0099/2019 - Contrato n.º 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 20 de novembro de 2022, vigorando até 19 de novembro de 2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual **6,52%**, IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico anexos ao presente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Xanxerê.	Mês	R\$ 13.437,61	R\$ 14.313,74

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.11.21 13:17:58 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.11.21 14:01:50 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
 CPF: **089.851.539-43** CPF:
 Setor Licitações

FERNANDO D'AZOT
 Procurador Geral
 do Município de Xanxerê
 OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0150/2019, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão presencial nº 0099/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0150/2019 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

B

P.M.X.	
Fls	259
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

B. P. P.
 MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:3795971900
 4

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:28:40 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:47:17 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
 SANEAMENTO LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriel Romero
 CPF: 608.078.283-94
 Setor Licitações

Nome:
 CPF:

Gilson M. Gonçalves
 Gilson M. Gonçalves
 089.851.539-43
 Setor Licitações

P.M.X.

Fls 260

Ass

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0150/2019**

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ/MF nº 10.396.929/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR MARTARELLO**, residente e domiciliado na nesta cidade, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0181/2019 - Pregão nº 0099/2019 - Contrato nº 0150/2019 que tem por objeto a execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos da Saúde (A e E), produzidos nas Unidades de Saúde pertencente ao Município, conforme normas e especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2023 e vigorando até 19 de novembro de 2024, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Saúde, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexos ao presente. O valor pela prestação dos serviços permanece em **R\$ 14.313,74 (quatorze mil e trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)** mensais.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 16 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE


**VANDRA
MARIA D
AGOSTINI** Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.11.17
10:44:03 -03'00'

**MARCO
ANTONIO DA
SILVA
AVILA:379597190
04** Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO DA SILVA
AVILA:379597190
Dados: 2023.11.20 08:04 -03'00'


**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA**

P.M.X.

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome:
CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

Fls 283

Ass 



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0155

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

O **MUNICÍPIO XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00,, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0118/2018, Processo Licitatório nº 0200/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 - Tem como objeto o presente instrumento contratual a **execução de serviços de Coleta Seletiva no Perímetro Urbano do município de Xanxerê SC**, conforme normas e especificações contidas no Edital e em seus anexos, compreendendo os ser os seguintes serviços:

- a) Coleta Manual Convencional e Containerizada (incluindo o fornecimento de contêineres) de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.
- b) Fornecimento, Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua **publicação**, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como:

[Handwritten signatures]

P.M.X.
Ass: *[Handwritten initials]*



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	12	MÊS	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	34.480,17	413.762,04
02	12	MÊS	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (100 unidades.)	15.670,21	188.042,52
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					601.804,56

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;

4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;

4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

P.M.X.	
Fls	125
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.

4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.

4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.

4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.

4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.

4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.

4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.

4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

P.M.X.	
Fls	126
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0200/2018, Pregão Presencial n.º 0118/2018.

(Handwritten signatures and initials)

P.M.X.	
Fls	127
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 06 dezembro de 2018.

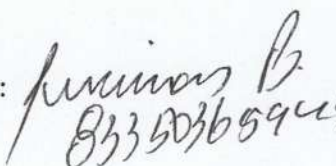

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

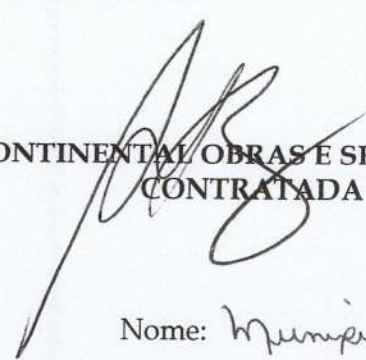
Nome:

CPF:


Nome: *Luciano B.*
CPF: *83350365949*

Nome:

CPF:


Nome: *Muniera Frederich*
CPF: *087.184.029-41*

P.M.X.

Fls

123

Ass

m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.	
Fls	141
Ass	m

1 Adt Contr 0155 Continental

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2019, vigorando até 11 de dezembro de 2020, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 551/2019, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor do contrato dos itens 01 e 02, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,16%), conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 551/2019, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/ materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 34.480,17	R\$ 35.569,74
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (100 unidades.)	Mês	R\$ 15.670,21	R\$ 16.165,38

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA


PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Munier Frederich*
CPF: *087.184.029-41*

Nome: *Daniel Strada*
CPF: *085.188.519-55*

P.M.X.	
Fis	<u>142</u>
Ass	<u>m</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0155 Continental

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 145.268.160-00 e Registro Geral nº 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador Sr. **ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.


CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2020, vigorando até 11 de dezembro de 2021, conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 659/2020, em anexo.

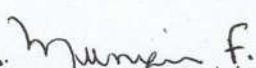
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 11 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF: Munique Friederich
 CPF: 087.184.029-41
 Setor de Licitações

Nome: 
 CPF: Daniel Strada
 CPF: 085.188.519-55
 Setor de Licitações

P. M. X.

Fls. Nº: 153

Doc.: Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt Contr 0155 Continental

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG n.º 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido ao Contrato Originário, o valor mensal de **R\$ 1.616,54 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos)** que corresponde ao aditivo de 10 (dez) containeres para acondicionamento do lixo Orgânico, conforme solicitação em Ofício da contratada, Ofício da Secretaria Municipal de Obas, Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNT A ADITAR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL A ADITAR
02	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.	Mês	10	R\$ 161,65	R\$ 1.616,54

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de junho de 2021.


MUNICIPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
Nome: Jucimar Bortoncello
CPF: 836.503.659-49
Setor de Licitações

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

P.M.X.
Fls 172
m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt Contr 0155 Continental

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por seu Administrador **Sr. ADIERSO MARCOS BIANCHI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da RG nº 1.696.504-3 e do CPF nº 694.015.199-00, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2021 e vigorando até 11 de dezembro de 2022, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Obras e Parecer Jurídico, em anexo. P. M. X.

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual entabulado entre as partes de 11,07%, equivalente ao índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme Ofício da Contratada, Ofício da Secretaria de Obras e Parecer Jurídico anexos ao presente: Els. Nº 192
Doc.: Nº m

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 35.569,74	R\$ 39.507,31
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (110 unidades)	Mês	R\$ 17.781,91	R\$ 19.750,37



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 09 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE


CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 
Munique Friderich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: Jucimar Bortoncello
CPF: 833.003.659-49
Setor de Licitações

P. M. X.

Fls. Nº: 193

Doc.: Nº m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 Adt Contr 0155 Continental

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001- 13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, inscrito no CPF sob nº 379.597.190-04, e Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, inscrita no CPF sob nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

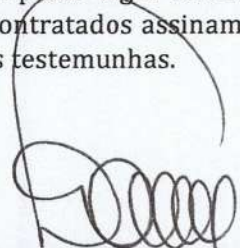

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 110 (cento e dez) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica **alterado** o Anexo VIII (Mapa Roteiro Município para realização da Coleta Seletiva), **justificado pelo redimensionamento da frequência de coletas e readequação do trajeto para melhor atender o centro do Município, sem reajuste de valores**, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Parecer Jurídico, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 12 de setembro de 2022.


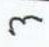

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
 CONTRATANTE



CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

 Munique Friederich
 CPF: 087.101.029-41
 Setor de Licitações

Nome:
 CPF:

 P.M.X.
 Fls 0215
 Ass 
FERNANDO DALZOT
 Procurador Geral
 do Município de Xanxerê
 OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fls 235
Ass

6 Adt Contr 0155 Continental

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por Administradores **Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04 e a **Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 110 (cento e dez) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica aditado ao Contrato o valor mensal de **R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais com vinte e cinco centavos)** que corresponde ao acréscimo de 15 (quinze) contêineres para acondicionamento do lixo reciclado, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços; manifestação da contratada e Parecer Jurídico em anexo.

ITEM	PRODUTO	UNI.	QNTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL A ADITAR
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado.	Mês	15	R\$ 179,55	R\$ 2.693,25

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

FERNANDO DAL ZOTTO
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
CARISC. 35.504

Nome:
CPF:

MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:379597190-04
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.09 08:50:15 -03'00'

VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D'AGOSTINI
Dados: 2022.12.12 17:18:01 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nome:
CPF:

Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.	
Fis	238
Ass	<i>[Handwritten Signature]</i>

7 Adt Contr 0155 Continental

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018**

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Santa Cruz do Sul, nº 374 Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.328.816/0001-08, representada neste ato por Administradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04 e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI** portador do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão nº 0118/2018 - Contrato nº 0155/2018, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98, seu artigo 57, IV e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem por objeto este contrato a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de 100 (cem) lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Edital e contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2022 e vigorando até 11 de dezembro de 2023, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

CLÁUSULA QUARTA - Fica reajustado a partir do dia 11 de dezembro o valor mensal do contrato, no percentual **5,90%**, IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Obras, manifestação da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município, para sua devida triagem/reciclagem, e posterior recolhimento e destino final dos rejeitos não recicláveis.	Mês	R\$ 39.507,31	R\$ 41.838,24
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (125 unidades)	Mês	R\$ 19.750,37 + R\$ 2.693,25 (6º adit.) = R\$ 22.443,62	R\$ 23.767,79

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

P.M.X.	
Fis	239
Ass	<i>[Signature]</i>

CLAUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 07 de dezembro de 2022.

[Signature]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
AVILA:37959719004
04
Dados: 2022.12.29 10:02:00 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 11:07:51 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

[Signature]
MunIQUE Friederich
CPF: 037.184.029-41
Setor de Licitações

[Signature]
FERNANDO DAL ZOT
Procurador Geral
do Município de Xanxerê
OAB/SC 35.504



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fis 294
Ass <i>[assinatura]</i>

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0155/2018, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão presencial nº 0118/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0155/2018 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

[assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.	
Fis	295
Ass	<i>[Signature]</i>

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.

[Signature]
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 04
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Dados: 2022.12.29 15:31:33 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.12.29 17:37:03 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Gabriel Romero**
 CPF: **608.078.283-94**
 Setor Licitações

Nome: **Gilson M. Gonçalves**
 CPF: **089.851.539-43**
 Setor Licitações

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0155/2018

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a execução de serviços de Coleta Seletiva de resíduos/materiais recicláveis no perímetro urbano de Xanxerê e fornecimento, instalação, manutenção e higienização de lixeiras tipo Contêineres conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0200/2018 - Pregão presencial nº 0118/2018, Contrato nº 0155/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2023 e vigorando até 11 de dezembro de 2024, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitação da contratada, manifestação da controladoria Geral e Parecer Jurídico, que seguem anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Os Valores dos serviços permanece sem reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO
01	Coleta Manual Convencional e Containerizada de resíduos/materiais recicláveis (lixo inorgânico/seco), e seu transporte até local definido pela administração municipal, dentro do Perímetro Urbano do município,	Mês	R\$ 41.838,24
02	Fornecimento, instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo reciclado. (125 unidades).	Mês	R\$ 23.767,79

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.
Xanxerê-SC, 21 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:3795971900
4

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2023.11.22 17:15:52 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI


Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.11.23 09:59:42 -03'00'

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF:
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: 
CPF:
Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.
Fis 320
Ass 

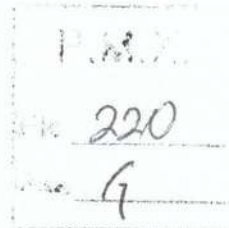


Proc. 0154/22

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Contr 0219 Continental Roçada

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **HOLDEMAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.092 e CPF sob nº 723.572.909-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	------	-----------	----------------	-----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

P.M.X.
Fls 221
5

2

01	12	MÊS	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	R\$ 90.500,00	R\$ 1.086.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: Um milhão e oitenta e seis mil reais.					R\$ 1.086.000,00

3.2.- O pagamento será efetuado pelo Decreto nº 002/2022, que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 4.1.2 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- 4.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
- 4.1.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.3 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.4 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 4.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.8 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.9 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.10 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas,

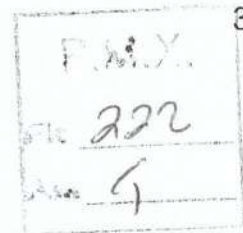
R



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022:

Organograma	Descrição	Máscara
06.001	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS	06.001.15.452.1502.2044.3.3.90.00.00

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.b.1. Advertência;
 - 1.b.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4
223
4

- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Secretária de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Jessyca de Marco, Diretora de Engenharia, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n° 0154/2022, Pregão Presencial n° 0057/2022.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

VANDRA
MARIA D
AGOSTINI
Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.07.25 14:59:04 -03'00'

MARCO ANTONIO
DA SILVA
AVILA:37959719004
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.07.26 14:44:19 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações

Nome: **Gilson M. Gonçalves**
CPF: **089.851.539-43**
Setor Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0219/2022, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0154/2022 - Pregão Presencial nº 0057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

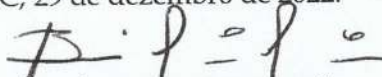
Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0219/2022 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo. Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

MARCO ANTONIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:26:24 -03'00'


VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:34:21 -03'00'

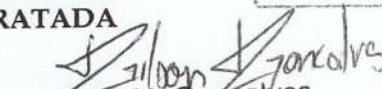
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

P.M.X.	
Fis	277
Ass	m

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:


Nome: Munique Friederich
CPF: CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitação

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0219/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0154/2022 - Pregão Presencial nº 0057/2022, Contrato nº 0219/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2023 vigorando até 25 de julho de 2024**.
- Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal do item passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Serviços gerais de limpeza em roçada, conforme descrições no Termo de Referência.	R\$ 90.500,00	R\$ 93.215,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO
ANTONIO DA
SILVA
AVILA:37959719
004
Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2023.07.26
13:43:10 -03'00'


VANDRA
MARIA D
AGOSTINI
Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2023.07.26
17:59:00 -03'00'

**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


FERNANDO DAL ZOTTO
 Procurador Geral
 do Município de Xanxerê
 OAB/SC 35.504


Julia de Andrade
093.073.619-24



Proc. 0155/22

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

P.M.X.
Fls 286
Ass <i>[assinatura]</i>

Contr 0220 Continental

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **HOLDEMAR ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.092 e CPF sob nº 723.572.909-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	------------	-------------

[assinatura]



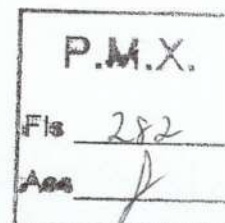
2

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

				R\$	R\$
01	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque de Exposições, Limpeza Cemitério Municipal.	R\$ 154.356,65	R\$ 1.852.279,80
02	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza DE Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 781.537,20
VALOR TOTAL GLOBAL: Dois milhões, seiscentos e trinta e três mil e oitocentos e dezessete reais					R\$ 2.633.817,00



3.2.- O pagamento será efetuado pelo Decreto nº 002/2022, que estabelece o cronograma de pagamentos da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1 Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 4.1.2 O Município reserva-se exclusivamente o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- 4.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
- 4.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.



3

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.3 Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.4 Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 4.2.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 4.2.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 4.2.7 Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.8 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.9 Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.10 Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022/2022:

Organograma	Descrição	Máscara
06.001	MANUT.DO SETOR RODOVIÁRIO	06.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

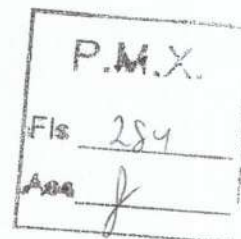
7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- b) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 1.b.1. Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



1.b.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- f) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Secretária de Administração e Finanças, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Jessyca de Marco, Diretora de Engenharia, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0155/2022, Pregão Presencial n.º 0058/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.
 Xanxerê/SC, em 21 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

VANDRA
 MARIA D
 AGOSTINI
 Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
 Dados: 2022.07.25 14:57:51 -03'00'

MARCO ANTONIO DA
 SILVA AVILA:37959719004

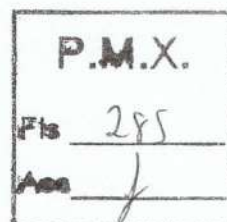
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA:37959719004
 Dados: 2022.07.26 14:45:40 -03'00'

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPF:
Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

Nome: 
 CPF:
Munique Friederich
CPF: 087.184.029-41
Setor de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o nº 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza, cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.323.816/0001-08 - incorporada pela empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, na condição de atual detentora dos direitos e obrigações referente ao Contrato Nº 0220/2022, neste ato representada pelo procurador sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo de incorporação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 - Pregão Presencial nº 0058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - INCORPORAÇÃO:

Por esse instrumento, conforme comunicado de incorporação, parecer jurídico e demais documentos em anexo, fica alterada a identificação da empresa contratada, passando de Continental Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.328.816/0001-08 para Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, CNPJ nº 03.094.629/0001-36, com endereço Rua Lages, nº 323, centro, Joinville - SC.

Parágrafo único: A empresa incorporadora se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 0220/2022 e suas respectivas alterações, observadas as mesmas condições, sendo ratificadas neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Essa alteração entra em vigor a partir do dia 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

P.M.X.	
Fls	370
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
04

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
AVILA:37959719004
Dados: 2022.12.29 15:27:35 -03'00'

VANDRA MARIA D AGOSTINI

Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D AGOSTINI
Dados: 2022.12.29 17:37:44 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E
SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Gabriel Romero
608.078.283-94
Setor Licitações

Nome:
CPF:


Gilson M. Gonçalves
089.851.539-43
Setor Licitações

P.M.X.	
Fls	371
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0220/2022

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.629/0001-36, neste ato representada pelos procuradores sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA VILA**, portador do CPF nº 379.597.190-04, e a Sra. **VANDRA MARIA D'AGOSTINI**, portadora do CPF nº 016.402.009-83, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do contrato é a execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão incluindo a limpeza de vias urbanas e logradouros públicos (varrição), com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas no Processo Licitatório nº 0155/2022 - Pregão Presencial nº 0058/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:


- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de julho de 2023** vigorando até **25 de julho de 2024**.
- Fica reajustado o valor mensal do contrato, no percentual de 3,00%, equivalente ao índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme requerimento da contratada, ofício da Secretaria, Parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico em anexos. O valor mensal dos itens passa a ser:

Item	Descrição dos serviços	Valor mensal anterior	Valor mensal reajustado
01	Execução de Serviços de Limpeza Urbana do Município por Equipe Padrão, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 154.356,65	R\$ 158.987,35
02	Execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (varrição) do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado.	R\$ 65.128,10	R\$ 67.081,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2023.

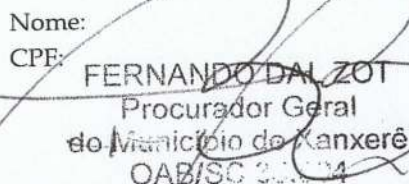

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:379597190
 04
 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DA SILVA
 AVILA:37959719004
 Dados: 2023.07.26 13:46:18 -03'00'

VANDRA MARIA D'AGOSTINI
 Assinado de forma digital por VANDRA MARIA D'AGOSTINI
 Dados: 2023.07.26 17:58:23 -03'00'


AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
 CPE: **FERNANDO DAL ZOT**
 Procurador Geral
 do Município de Xanxerê
 OAB/SC 200.004

Nome:
 CPF:


Julia de Andrade
093.073.619-24

P.M.X.	
Fls	<u>396</u>
Ass	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0106 Coleta

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0172/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 0106/2018

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço global**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:

- a) Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
- b) Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

2.2. Da forma de Execução:

- a) Os serviços, objeto desta licitação, estão detalhados nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.
- b) Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- c) Até a data indicada para início dos trabalhos a empresa contratada deverá apresentar os veículos e a equipe necessários ao início da operação, para vistoria.
- d) A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, de que trata o objeto do presente Edital, será em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
- e) Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário serão prestados em área de propriedade e/ou responsabilidade da proponente vencedora.
- f) Para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos será abrangida pelos serviços toda a área do Município de Xanxerê (SC), conforme definido nos **Anexos I e VIII** deste Edital.
- g) Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.

contentores	
P.M.X.	
Fls	014
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) A proponente vencedora deverá manter uma reserva técnica de contentores de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado no **Anexo II** deste Edital.
- i) A proponente vencedora deverá se responsabilizar pela instalação dos contentores nos Pontos de Entrega Voluntária definidos no **Anexo IX** do edital, com o devido acompanhamento de responsável designado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê SC.
- j) Os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações deste Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no Processo de Licitação. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- k) Os pontos de coleta e a frequência dos serviços estão especificados no **Anexos I e VIII** deste edital.
- l) Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do tipo menor preço global.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade *pertinente* ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.
- 5.2. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação, conforme o item cotado.
- 5.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 5.4. Estão impedidas de participar empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

P.M.X.	
Fls	015
Ass	m.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.1.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:45 horas do dia 05 de outubro de 2018.

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

	P.M.X.
Fls	016
Ass	m

6.4. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da ~~licitante e~~ abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2018 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão preferencialmente ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.5.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)** obedecerá também os comandos contemplados no item 6.6 e seus subitens.

6.5.1.1. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.6.1.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.

6.6.1.2. Para fim da previsão contida no **subitem 6.1.1.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.6.1.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.4. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 7.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e conter:
- 7.1.1. O número do Processo e número deste PREGÃO;
 - 7.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - 7.1.3. Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
 - 7.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.5. Apresentar preço unitário mensal e total do item com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário;
 - 7.1.6. Apresentar Planilha de Custos de formação do preço proposto, para cada um dos itens cotados, com detalhamento de todos os elementos que o influenciaram a formação dos custos bem como BDI e Encargos Sociais;
 - 7.1.7. Para a composição dos preços deverá ser considerada a estimativa de **830 toneladas/mês de lixo residencial/comercial e 100 contêineres**;
 - 7.1.8. Apresentar comprovante de depósito de Garantia de Proposta conforme item 8, III, "e";
 - 7.1.9. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo II;
 - 7.1.10. Serão desclassificadas propostas que ultrapassem o valor máximo estipulado no Anexo II.

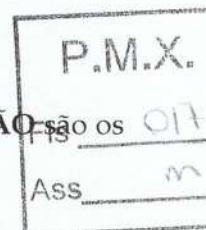
Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes, equipamentos, EPI's, mão de obra, etc, garantindo-se este durante toda a vigência do CONTRATO, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. QUALIFICAÇÃO ECONIMICO-FINANCEIRA

- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário.*
- Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial enviado pela Escrituração Contábil Digital (ECD) através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deve-se, juntamente com o mesmo, apresentar o Recibo de Entrega da ECD/SPED do exercício a que se refere o balanço apresentado.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;
- Certidão negativa de protesto expedida pelos Cartórios de Protestos da sede da licitante, com data não superior a 30 dias anterior à data de abertura das propostas da presente licitação.
- Garantia de proposta:** A proponente deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 41.724,00 (quarenta e um mil e setecentos e vinte quatro reais)**, corresponde a **1% (um por cento)** do valor estimado do contrato administrativo derivado deste certame, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
 - Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente PMX Arrecadação nº 000621-1;

P.M.X.	
Fls	018
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- Em seguro garantia;
- Em fiança bancária.

A garantia da proposta deverá ser anexada junto ao **envelope da Proposta** conforme previsto no **item 7.1.8** deste edital a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da proponente arrolado abaixo:

Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta;

Caso a proponente, através de qualquer meio, venha obstruir, impedir, ou tumultuar o prosseguimento do certame, sem fundamento legal ou desprovido de razão, e;

Se a proponente vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

A Garantia de Proposta das proponentes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação e da adjudicação. A Garantia de Proposta das proponentes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada em até 03 (três) dias após assinado o Contrato.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da **empresa e de seu(s) responsáveis técnico(s)** em vigência expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da jurisdição da licitante, com habilitação e com atribuição para execução de serviços semelhantes aos objetos deste edital;

a.1) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada devendo apresentar obrigatoriamente visto do CREA de Santa Catarina;

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos do presente edital, da seguinte forma:

b.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional

Experiência da empresa - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa**, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, ou seja Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, **com quantidade mínima de 400 (quatrocentas) toneladas por mês**, que representam a parcela de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2, da Lei n. 8.666/93.

b.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional

Capacidade Técnico-Profissional - A proponente deverá apresentar comprovante de possuir responsável técnico (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto) no

P.M.)

Fls 019

m

Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

quadro permanente da empresa, detentor de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, emitido pelo CREA, que comprove a experiência dos serviços especificados no objeto deste Edital, ou seja, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, que representam que representam a parcela de maior relevância, de acordo com o art. 30 §2º, da Lei n. 8.666/93. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.

- c) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO), de Aterro Sanitário pertinente ao tratamento e disposição final de todos os resíduos sólidos urbanos.

c.1) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser apresentado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário do Aterro de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado, constando também neste, ou através de Declaração Formal (firma reconhecida) de que o proprietário do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Xanxerê SC na quantidade estimada de 830 ton./mês.

V. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI);
- b) **Declaração** de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) **Declaração** disponibilidade ou documentos que comprovem que os equipamentos discriminados no Anexo I, para execução dos serviços da coleta, e operação de Aterro Sanitário sejam de propriedade da empresa ou estejam à disposição da mesma (contrato devidamente registrado em cartório);
- d) **Declaração** de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial;
- e) **Declaração** de Atestado de visita assinada pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa, aos locais onde serão executados os serviços, afirmando que conhece os serviços a serem executados, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

P.M.X.

Fls 020
Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, substitui os documentos elencados nos itens 8.1, I e II, (habilitação jurídica e regularidade fiscal).

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:00 às 13:00 horas.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

10. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

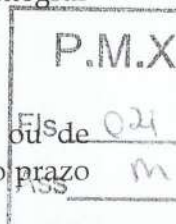
10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone **(49) 3441-8542**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1, no setor de Protocolo.**
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.
- 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

12.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

12.1.2. Representante:

- Carteira de Identidade ou documento;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

12.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do corrente ano.

P.M.X.	
Fls	022
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 12.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- 12.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 12.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social, a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo IV) e a Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V), em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- 12.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

- 13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

14. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.
- 14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O PREGOEIRO sempre decidirá em favor da disputa.
- 14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:
- 15.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 15.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 15.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 15.1.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- 15.1.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.
- 15.1.6. Apresentar item com valor acima do estipulado para o mesmo.

P.M.X.	
Fls	023
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 16.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 16.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 16.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.
- 17.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.
- 17.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.
- 17.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão

P.M.)

Ass. 024

Ass. m

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

- 17.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 17.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 17.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 17.16. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio**, na própria sessão pública.

P.M.
EIS OJ
Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.17. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- 17.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- 17.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital**.
- 17.21. Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 17.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em

P.M.X.
Ass. _____
m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

- 18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.
- 18.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

- 19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- 19.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

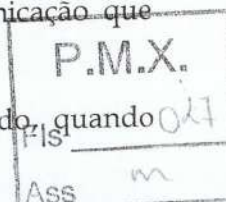
20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

- 21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, localizado no Centro Administrativo Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.

22. DA CONTRATAÇÃO:

- 22.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Contrato e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, 1º piso.
- 22.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

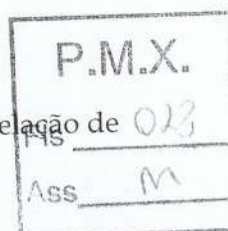
solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia, contado da data da convocação.

- 22.5. Para a assinatura do Contrato, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Receita Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 22.6. Também para assinatura do Contrato e para a(s) Autorização de Fornecimento ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 22.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 26 e seus subitens.

23. DAS OBRIGAÇÕES:

23.1. DA CONTRATADA:

- 23.1.1. A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 23.1.2. Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 23.1.3. Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 23.1.4. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 23.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 23.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- 23.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 23.1.8. Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.1.9. Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 23.1.10. Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- 23.1.11. Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

23.2. DO CONTRATANTE:

- 23.2.1. Apresentar a Ordem de Serviço, indicando o local para execução dos Serviços;
- 23.2.2. Efetuar o pagamento mediante prévia apresentação da Fatura;
- 23.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 23.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

24. DO PRAZO E REAJUSTE:

- 24.1. O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua publicação, podendo mediante interesse público, ser prorrogado na forma da lei de Licitações.
- 24.2. Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, o reajuste terá como base o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), anualmente, e revisados quando houver quebra do equilíbrio econômico-financeiro demonstrado pela CONTRATADA, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento formal.

25. DO PAGAMENTO:

- 25.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.
- 25.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor do contrato
- 25.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

[Assinatura]

P.M.X.
Fls. <u>029</u>
Ass. <u>m</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 26.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 25.2.1 Advertência;
- 25.2.2 Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 26.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 26.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 26.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 27.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

Fls. 030
Ass. m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 27.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o Capítulo III, Seção V da Lei n.º 8.666/93
- 27.3. A presente licitação, no interesse do Serviço Público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, no todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.
- 27.4. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 27.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- 27.9. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 27.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 27.11. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 27.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- 27.13. A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 27.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 27.15. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.16. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

P.M.X.
Fis. 031
Ass. m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.


28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 28.1.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 28.1.2. Anexo II - Itens da Proposta (quantidade e valores);
- 28.1.3. Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 28.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 28.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 28.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Não emprego de Menores;
- 28.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 28.1.8. Anexo VIII - Mapa Roteiro para Realização da Coleta de Resíduos;
- 28.1.9. Anexo IX - Mapa Locais para Instalação Contêineres Resíduos Sólidos.

28.2. Os anexos VIII e IX deverão ser retirados sem ônus no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, Xanxerê-SC, das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, ou solicitado via email (licita@xanxerê.sc.gov.br).

Xanxerê-SC, 21 de Setembro de 2018.


Ayelino Menegola
Prefeito Municipal

P.M.X.	
Fls	032
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:

- a) Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.
- b) Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.

DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO URBANO

1. Definições

- 1.1. Na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, deverão ser observadas as normas técnicas apropriadas e em especial as seguintes orientações:
 - 1.1.1. **Lixo domiciliar:** entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR 10004/87, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, também conhecido como *lixo residencial* ou *doméstico*, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobra de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.
 - 1.1.2. **Lixo comercial:** entendido como os resíduos classificados na classe II, pela Norma NBR 10004/87, originários dos estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plásticos, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive madeiras, metais e outros, não integrando os resíduos de atividades industriais.
 - 1.1.3. **Da coleta de lixo:** o lixo identificado no item I, subitens 1.1.1. e 1.1.2, supra, será coletado em todo o perímetro urbano, com equipamentos e pessoal a serem fornecidos pela licitante vencedora desta licitação. A frequência está descrito neste Anexo.
 - 1.1.4. **Do transporte do lixo:** o lixo será transportado por meio de equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade ou de responsabilidade de operação da empresa licitante.

da empresa	P.M.X.
Fls	033
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1.1.5. **Do tratamento e da destinação final do lixo:** O lixo coletado e transportado será tratado, industrializado quando possível, e terá tratamento adequado, mediante separação, compostagem ou depósito em aterro sanitário, devendo a vencedora apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) pertinente ao tipo de tratamento.

2. Serviços a serem realizados:

- 2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos.
- 2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

3. Discriminação dos serviços:

3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta manual, mecanizada e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente (dispostos nos contentores, lixeiras e sacos plásticos), utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m³, em conformidade com as frequências e períodos discriminadas neste **Anexo**.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos munícipes para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.

3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa (**Anexo VIII**), em conformidade com as frequências e períodos conforme consta neste Anexo.

	P.M.X.
Fls	034
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente **830 (oitocentas e trinta) toneladas por mês**.

3.1.5.2. Estes quantitativos são baseados em pesagem realizada em balança de empresa terceirizada, com o acompanhamento e fiscalização de funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Para fins de acompanhamento, comprovação e planejamento a cada 6(seis) meses nova pesagem dos resíduos coletados serão medidos/pesados por um período de no mínimo 30 dias, em equipamento/balança designado, aferido e fiscalizado pela contratante.

3.1.6. Especificação de materiais:

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 5 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

P.M.X.
Fls 035
Ass m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.1.6.4. A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, ano mínimo de fabricação 2013, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para garantir que não ocorra derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Os caminhões que farão a coleta dos resíduos nos contentores (contêineres) deverão estar equipados com dispositivo mecânico capaz de bascular contêineres de 1000 litros.
- b. No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusa a parcela mínima de 10% (dez) por cento a mais da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.
- c. A Contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.
- d. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- e. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

3.1.6.5. Os **contentores** deverão ser de Polietileno de Alta Densidade - PAD com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. Todos os contentores devem ser do mesmo material. NÃO será permitido os fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios UV. A cor ficará a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.

3.1.7. Pessoal:

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.3. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

P.M.X.
15/03/15
Ass. m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.1.7.4. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.5. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual, mecanizada (diurna e noturna), é composta de no mínimo: 01 (um) encarregado, 04 (três) motoristas, 13 (treze) coletores e 03 (dois) caminhões coletores compactadores de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.6. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e aseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança - motoristas

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa Longa	03un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	01un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança - coletores

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa longa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Protetor Solar	01un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	04un/ano x pessoa

3.1.8. Planejamento:

Quantidade estimada de coleta	830 ton/mês
Capacidade mínima do coletor	15 m ³
Quantidade de contentores cap. mínima 1.000 litros	100 unidades
Frequência de coleta	Diária e alternada
Turno de coleta	Diurno e noturno
Veículo passeio/pick-up de apoio	01

P.M.X.	
Fls	037
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Quantidade estimada de coleta	830 ton/mês
Quantidade mínima de veículos coletores	03 unidades

3.1.9. Frequência das Coletas:

A coleta normal de lixo deverá ser feita com a seguinte frequência:

Setor	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Horário
1. CENTRO	X	X	X	X	X	X	13:30 as 22:00
2. BAIRROS: Colatto, Tonial, Maria Wincler, Castelo Branco, João Wincler, Sufiatti, São Romero, Monte Castelo, Vista Alegre, Frederico Ferronato, Aparecida, Matinho lado sul da BR 282	X		X		X		05:00 as 13:30
3. BAIRROS: São Jorge, Esportes, Bortolon, Leandro, Nsa Sra. Lourdes, Tacca, Pinheiro, Vila Cézamo, Jardim Tarumã, São Pedro, Veneza, La Salle, Nsa.Sra. Fátima, Santa Cruz, Santos Dias, Matinho lado norte da BR 282		X		X		X	05:00 as 13:30

P.M.X.
Fls <u>038</u>
Ass <u>m</u>

3.1.10. Dos equipamentos para acondicionamento do lixo orgânico (contêineres):

3.1.10.1. Para a execução do serviço de coleta de lixo, deverá a proponente instalar lixeiras tipo container para depósito de LIXO ORGÂNICO nos pontos identificados no **Anexo IX**.

3.1.10.2. Os contêineres deverão ter indicação clara e visível do fim a que se destinam (LIXO ORGÂNICO).

3.1.10.3. Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1.10.4. Os contêineres para acondicionamento de LIXO ORGÂNICO deverá preferencialmente ser da cor VERDE e ter capacidade mínima de 1000 litros;
- 3.1.10.5. A disposição dos contêineres jamais poderá ocupar mais de uma vaga de estacionamento de veículo.
- 3.1.10.6. Os contêineres deverão ser periodicamente lavadas e desinfetadas pela vencedora do certame, que deverá fornecer materiais e mão de obra;
- 3.1.10.7. O prazo de instalação dos contêineres a que se refere o presente item é de **60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de serviço, e obedecerá aos locais identificados no mapa constante no **ANEXO IX**;
- 3.1.10.8. Os contentores deverão ser de Polietileno de Alta Densidade - PAD com capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, com tampa, 04 (quatro) rodas, freios ou travas, acessório lateral para coleta mecanizada. Todos os contentores devem ser do mesmo material. NÃO será permitido os fabricados com material reciclado, pois deverão ser resistentes aos raios UV. A cor ficará a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações.
- 3.1.10.9. O início da prestação do presente serviço dependerá da expedição de Ordem de Serviço.
- 3.1.10.10. A critério da municipalidade, poderá ser modificada a localização dos contêineres ou solicitada a instalação de outras.
- 3.1.10.11. Cabe à proponente manter as lixeiras em regular estado de uso e conservação, limpas, desinfetadas e identificadas.
- 3.1.10.12. Os caminhões que farão a coleta dos resíduos nos contêineres deverão estar equipados com dispositivo mecânico capaz de bascular contêineres de 1000 litros.

OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

1. Serviços a serem realizados:

- 1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

2. Discriminação dos serviços:

2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:

2.1.1. Concepção dos serviços:

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário controlado de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, resíduos perigosos (Classe I - ABNT), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

P.M.X.	
Fls	039
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas pelas mesmas quantidades (toneladas) coletadas durante o período de apuração, que neste caso é estimada em 830 (oitocentos e trinta) ton/mês.

2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira, 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

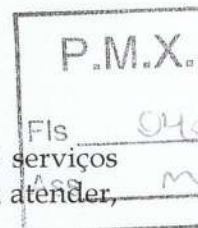
2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

2.1.4. Especificações de Materiais:

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis em até 05 (cinco) dias úteis da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia da Contratante.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- a. Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m³.
- b. Escavadeira hidráulica.
- c. Trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100HP.
- d. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
- e. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

2.1.5. Pessoal:

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

Camisa	04un/ano x pessoa
Camisa longa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 um/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

Camisa	04 un/ano x pessoa	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p>P.M.X.</p> <p>Fls. 041</p> <p>Ass. </p> </div>
Camisa longa	04un/ano x pessoa	
Calça	04 un/ano x pessoa	
Calçado	04 un/ano x pessoa	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Luva	24un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

2.1.6. Planejamento:

Quantidade estimada	830ton/mês
Quantidade mínima de trator de esteiras	01 unidade
Quantidade mínima de cam. basculante	01 unidade
Quantidade mínima de escavadeira hidráulica	01 unidade

P.M.X.	
Fls	042
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II - DA PROPOSTA

1. Quantidades e Valores Limites:

1.1. Para a composição dos preços deverá ser considerada a estimativa de **830 toneladas/mês** de lixo residencial/comercial e **100(cem) contêineres**;

1.2 As demais informações e complementos para o correto preenchimento da proposta estão apresentados no item 7 - DO CONTEUDO DA PROPOSTA do Edital.

1.2 A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.	331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais)
02	12	MÊS	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico. (100 Unidades)	16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL GLOBAL R\$				

O valor estimado para os 12 meses do presente edital é de R\$ **4.172.400,00** (quatro milhões, cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais)

P.M.X.	
Fls	043
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0106/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

P.M.X.	
Fls	044
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0106/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/ 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0106/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC, conforme normas e especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I e II.

.....,dede 2018.
assinatura do representante legal

P.M.X.	
Fls	045
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0106/2018

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

P.M.X.	
Fls	046
Ass	M



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
 . . ., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
 no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
 de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2018.

.....
 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa

P.M.X.	
Fls	047
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2018

MUNICÍPIO XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, à Rua Dr José de Miranda Ramos, 455, com CGC/MF nº 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº xxxxxx SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado:

..., pessoa jurídica de direito privado, com sede. ..., na cidade de ..., SC, inscrita no CNPJ sob nº ... , representada neste ato por seu Sócio-Gerente Sr., brasileiro, ..., do comércio, residente e domiciliado na Rua, na cidade de ..., SC, portador da R.G. nº ... e do CPF nº ..., denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado a prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0106/2018, Processo Licitatório nº 0172/2018, observadas as normas e disposições legais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1.- Tem como objeto o presente instrumento contratual a prestação dos serviços elencados no Anexo I.

1.2 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A operacionalização do objeto da presente licitação obedecerá às normas do presente. As disposições do respectivo contrato administrativo vigente e pertinente e, ainda das normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA e do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.

1.3 - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços, o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes,

P.M.X.

ASS. m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, EPIs, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados, prepostos ou terceiros no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.2 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propositos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços, assegurando direito de regresso à Contratante, caso demandada/condenada em qualquer tipo de processo ou procedimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Os preços para a prestação dos serviços são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Coleta manual, mecanizada, transporte, tratamento e Disposição Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.		
02	12	MÊS	Instalação, manutenção e higienização de Lixeiras tipo Contêineres para acondicionamento do lixo orgânico.		
			TOTAL		

3.2.- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentos fiscais.

3.3 - Os preços contratados poderão, mediante provocação do interessado, sofrer repactuação para recompor o equilíbrio financeiro da proposta nos termos da Lei de Licitações, firmado através de termo aditivo ao contrato, mediante apresentação de documentos que comprovem as alterações dos preços de insumos (menos/mais) utilizados para a realização dos serviços.

3.4- Sendo de interesse Público, renovado o referido contrato, poderá ser reajustado anualmente, tendo como base de reajuste o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - DO CONTRATANTE:

- 4.1.1- Apresentar a Ordem de Serviços indicando o local para execução dos serviços;
- 4.1.2- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e a retenção do INSS/ISS sobre a mesma;
- 4.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
- 4.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da licitante vencedora.

4.2- DA CONTRATADA:

- 4.2.1 - A Contratada obriga-se e responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante para executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração.
- 4.2.2 - Por custos de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários, projetos e serviços de consultoria, gerenciamento.
- 4.2.4 - Pela observância e cumprimento de todas as normas ambientais vigentes sobre a atividade licitada.
- 4.2.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais.
- 4.2.5.1 Fornecer juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, a guia de FGTS e relação de funcionários do mês anterior.
- 4.2.6 - Manter escritório neste município, com telefone para atendimento a reclamações ou sugestões dos munícipes.
- 4.2.7 - Isentar o Contratante de qualquer demanda judicial, da natureza que for, em relação à execução dos serviços objeto do presente edital, notadamente no que diz respeito a questões trabalhistas, previdenciárias, cíveis, tributárias, administrativas, criminais e ambientais, assegurando o direito de regresso ao município, caso seja demandada/condenada em qualquer processo ou procedimento.
- 4.2.8 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega.
- 4.2.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços.

P.M.X.
Fls 070
m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.2.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.2.11 - Apresentar no ato de Assinatura do Contrato a **Comprovação de Cadastro válido da Licitante no CTF - Cadastro Técnico Federal do Ibama, de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de Recursos Ambientais.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. - Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA VI - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.- As despesas decorrentes para a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
35	06.01	2.012	33900000000000	33903999000000
42	06.01	2.014	33900000000000	33903999000000
52	06.01	2.016	33900000000000	33903999000000

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão aplicadas conforme item 26 do Edital, que faz parte deste contrato, assim como seus demais anexos.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

P.M.V.
Fls 051
Ass M



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) Gestora deste Contrato, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) Fiscal deste Contrato, o Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, na forma da lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitatório n.º 0172/2018, Pregão Presencial n.º 0106/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê/SC, em ... de de

P.M.X.	
Fls	052
Ass	M



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

P.M.X.	
Fis	<u>054</u>
Ass	<u>M</u>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO VIII

MAPA ROTEIRO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Obs: O anexo IX deverá ser retirado sem ônus no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, Xanxerê-SC, das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, ou solicitado via email (licita@xanxerê.sc.gov.br).

	P.M.V.
Fls	054
Ass	m



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IX

MAPA LOCAIS INTALACAO DO CONTEINERS

OBS:

- 1) Considerar somente locais para instalação dos Contêineres para os Resíduos Sólidos.
- 2) **O anexo IX** deverá ser retirado sem ônus no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, Xanxerê-SC, das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, ou solicitado via email (licita@xanxerê.sc.gov.br).

P.M.X.	
Fls	055
Ass	M